



EDITAL Nº 001/2022/SINTESMAT

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTESMAT, pessoa jurídica de direito privado, entidade representativa da categoria dos Profissionais Técnicos da Educação Superior – PTES da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, regida pela lei 321/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.287.061/0001-35, com sede na Av. Santos Dumont, 2618, Bairro DNER e foro no município de Cáceres/MT, com atuação em todas as Unidades da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Comissão Eleitoral designada por ato do Presidente, **TORNA PÚBLICA E CONVOCA a categoria dos Profissionais Técnicos da Educação Superior para as Eleições Gerais que visam à composição dos quadros da Diretoria Executiva, das Seccionais, do Conselho de Ética e Conselho Fiscal deste Sindicato**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E REGISTRO DE CANDIDATURA:

1.1. As inscrições das chapas para **composição dos quadros da Diretoria Executiva, das Seccionais, do Conselho de Ética e Conselho Fiscal** deverão ser feitas junto às Comissões Eleitorais Locais, localizadas nos Campus e na Reitoria da UNEMAT, no período de **11/07/2022 à 10/08/2022 das 10:00 às 17:00 (horário oficial de Mato Grosso)**, mediante preenchimento de requerimento (**Anexos I a IV**), com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, a saber (**art. 87 do Estatuto**):

a) cópia de Documento Oficial com Foto;

b) comprovante de sindicalização ao SINTESMAT, atestando o filiado estar nesta condição em período superior a 6 (seis) meses;

c) certidão negativa de quaisquer débitos junto ao Sindicato, emitida pelo Sintesmat.

1.1.1 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá estar instruído com toda a documentação acima exigida.

1.1.2 Cada sindicalizado apto somente poderá concorrer em um dos conselhos e/ou como membro da Diretoria e/ou Seccional sendo vedada a participação simultânea em mais de um cargo representativo.

1.2 A homologação das candidaturas contendo seu deferimento e/ou indeferimento será publicada no site do sindicato até o dia **12/08/2022**.

1.3 Caberá no prazo máximo de até **15/08/2022**, recurso à Comissão Eleitoral Central contra o deferimento/indeferimento de inscrição do candidato e/ou apresentação de impugnação a chapas e/ou candidaturas, com apresentação de provas das alegações à Comissão Eleitoral Central;

1.4 No caso de impugnação, o candidato impugnado terá o prazo máximo de **01 (um) dia útil** para manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

1.5 Qualquer candidato poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral Central o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o registro.

1.6 No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, respeitando-se os procedimentos acima mencionados e prazos estatutários.

1.7 A homologação final das inscrições será publicada no sítio eletrônico: **www.sintesmat.org.br** no dia **19/08/2022**.

2. DA CAMPANHA E PROPAGANDA:

2.1 A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

2.2 A campanha e a propaganda eleitoral poderão ter início imediatamente após publicação da homologação final dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

2.3 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

2.4 Será permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato.

2.5 A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas.

3. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Poderão votar e ser votados os membros sindicalizados aptos a voto, conforme **art. 6º e 7º** do Estatuto do SINTESMAT.

3.1.1 Nos termos do **art. 6º, §2º** do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Superior do Estado de Mato Grosso – SINTESMAT, **o sindicalizado não pleno**, fica impedido de ser votado e ocupar cargos eletivos e de representação do SINTESMAT.

3.2 A votação para composição dos quadros da Diretoria Executiva e Seccionais, se dará por meio de eleição em chapa completa mínima conforme artigo 88 e 92 do Estatuto do SINTESMAT, preenchidos todos os cargos, **conforme anexos I e II respectivamente**.

3.3 Para os Conselhos de Ética e Fiscal serão abertas **05 (cinco)** vagas, para cada conselho, com candidatura individual e ampla concorrência; de acordo com os artigos 65 e 69 c/c 89 do Estatuto, **conforme anexos III e IV respectivamente**.

3.4 Serão permitidos, o voto em apenas **01 (uma)** chapa concorrente à Diretoria Executiva e **01 (uma)** chapa concorrente à Seccional e apenas em **01 (um)** candidato para o Conselho de Ética e **01 (um)** candidato para o Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 90 do Estatuto.

3.5 O quorum mínimo de eleitores para validação da eleição é de **30% (trinta por cento) do total de sindicalizados** aptos a votarem, em consonância com o Art. 91 do Estatuto do SINTESMAT.

3.6 Cada eleitor terá que exercer o seu direito de voto **no local designado pela seccional a que pertencer**, não sendo permitido o voto em trânsito.

3.7 Não será permitido o voto por procuração.

3.8 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial com foto: RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

3.9 Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

3.10 O voto em candidatos em número superior ao de vagas existentes tornará o voto nulo.

4. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

4.1 A Eleição realizar-se-á no dia **21/09/2022**, sendo o número de urnas e a localização determinada pela Comissão Eleitoral Local e previamente divulgada.

4.2. O horário de votação será das **10:00** às **17:00 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)**.

4.3 Respeitando os limites de horários do item 4.2., o início da votação e do funcionamento da mesa receptora, será determinado pelo presidente da respectiva mesa, com a presença de todos os componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral Local. Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta de qualquer membro, o mesário presente, ainda que não seja o presidente, assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa.

4.4 O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto no item 4.2., permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento. Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento. A urna será lacrada e o lacre assinado por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes. A urna e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral Local juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais e candidatos.

4.5 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 A apuração, onde houver mesa receptora de votos, iniciar-se-á imediatamente após o término da votação, facultada a presença de um fiscal de cada candidato.

5.2 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, considerando-se o número de vagas existentes.

5.3 Os demais candidatos serão classificados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votos.

5.4 A publicação do **resultado oficial preliminar** será feita pela Comissão Eleitoral Central no dia **23/09/2022**, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital, bem como sua divulgação no endereço eletrônico **www.sintesmat.org.br**.

5.6 A publicação do **resultado oficial final** será feita pela Comissão Eleitoral Central no dia **30/09/2022**, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital, bem como sua divulgação no endereço eletrônico **www.sintesmat.org.br**.

6. DA POSSE E DO MANDATO

6.1 Os Candidatos eleitos serão empossados pelo **Presidente da Comissão Eleitoral**, em data a ser definida.

6.2 O mandato dos eleitos será de **03 (três) anos**.

6.3 O tempo do mandato será contado a partir de **01/01/2023**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Comissão Eleitoral Central designada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Superior – SINTESMAT será responsável pela condução do processo eleitoral.

7.2 Os membros das Comissões Eleitorais Locais serão responsáveis pela condução do processo eleitoral, bem como recepção e apuração dos votos em cada posto de votação, sob a orientação da Comissão Eleitoral Central.

7.3 Os membros das Comissões Eleitorais, central ou locais, **são impedidos de se candidatarem no presente pleito.**

7.4 Os Candidatos poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral Local, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** do pleito eleitoral, **1 (um) fiscal** de votação por urna e **1 (um) fiscal** de apuração para cada sessão de apuração.

7.5 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelos membros da Comissão Eleitoral Local.

7.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

7.7 No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

7.8 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à Comissão Eleitoral Central contados da disponibilização do resultado no site do SINTESMAT.

Cáceres/MT, 06 de julho de 2022.

Luiz Mar Faquini Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria nº 001/2022-Sintesmat

Andrea Botelho de Carvalho
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria nº 001/2022-Sintesmat

Cristiana Motta
Membro da Comissão Eleitoral
Portaria nº 001/2022-Sintesmat

(ORIGINAL ASSINADO)



Anexo I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Diretoria Executiva

_____, ____ de _____ de 2022.

A/C da Comissão Eleitoral.

REF.: ELEIÇÕES EDITAL 001/2022 – SINTESMAT

Em atendimento às disposições relativas ao edital retro-mencionado, solicitamos o registro da candidatura conforme descrito abaixo:

CHAPA (nome da chapa) _____

Presidência: _____

Vice-Presidência: _____

Secretaria Geral: _____

1º Secretária: _____

Tesouraria Geral: _____

1º Tesouraria: _____

Diretoria Jurídica: _____

Diretoria de Eventos e Convênios: _____

Diretoria de Formação Sindical: _____

Diretoria de Comunicação Sindical: _____

Diretoria de Assuntos Previdenciários: _____

Nestes termos pede deferimento.

Atenciosamente,

(assinatura do candidato a presidente)



Anexo II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Seccional de/da _____

_____, ____ de _____ de 2022.

A/C da Comissão Eleitoral.

REF.: ELEIÇÕES EDITAL 001/2022 – SINTESMAT

Em atendimento às disposições relativas ao edital retro-mencionado, solicitamos o registro da candidatura conforme descrito abaixo:

CHAPA (nome da chapa: _____)

Presidência: _____

Vice Presidência: _____

Secretaria Geral: _____

Nestes termos pede deferimento

Atenciosamente,

(assinatura do candidato a presidente)



Anexo III

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO CONSELHO DE ÉTICA

_____, ____ de _____ de 2022.

A/C da Comissão Eleitoral.

REF.: ELEIÇÕES EDITAL 001/2022 – SINTESMAT

Em atendimento às disposições relativas ao edital retro-mencionado, solicito o registro da candidatura conforme descrito abaixo:

Nome do Candidato (a): _____

_____.

Nestes termos pede deferimento

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



Anexo IV

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO CONSELHO FISCAL

_____, ____ de _____ de 2022.

A/C da Comissão Eleitoral.

REF.: ELEIÇÕES EDITAL 001/2022 – SINTESMAT

Em atendimento às disposições relativas ao edital retromencionado, solicito o registro da candidatura conforme descrito abaixo:

Nome do Candidato (a): _____

_____.

Nestes termos pede deferimento

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)